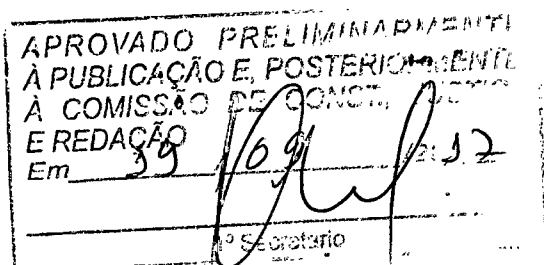




PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 16 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.



Institui a Comenda Nabyh Salum para homenagear os médicos do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a COMENDA NABYH SALUM para homenagear e valorizar os médicos que se destacaram na promoção, proteção e defesa da medicina no Estado de Goiás.

Art. 2º A Comenda Nabyh Salum será concedida anualmente a 5 (cinco) homenageados, preferencialmente por ocasião das comemorações do Dia do Médico (18 de outubro), em sessão solene realizada na sede do Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A indicação dos 5 (cinco) homenageados será feita, separadamente, pela Associação Médica de Goiás - AMG -, pela Associação dos Hospitais do Estado de Goiás - AHEG, pela Associação dos Hospitais de Alta Complexidade de Goiás, pelo Sindicato dos Médicos e pela Academia Goiana de Medicina.

Art. 3º A concessão da Comenda Nabyh Salum far-se-á por ato do Presidente da Assembleia Legislativa.

Art. 4º A Comenda Nabyh Salum será representada por uma medalha em formato circular e será cunhada em bronze e esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

I – de um lado, ao centro, o brasão do Estado de Goiás, circundado por um dístico com a seguinte inscrição: “Comenda Nabyh Salum”;



II – de outro lado, o mapa do Estado de Goiás circundado por um dístico com a seguinte inscrição: “Assembleia Legislativa do Estado de Goiás”.

§ 1º A Comenda será encimada por uma fita em forma de “V”, nas cores verde e amarelo.

§ 2º Acompanhará a Comenda um Diploma de Honra ao Mérito em forma de certificado assinado pelo Presidente do Poder Legislativo.

§ 3º A Assembleia Legislativa manterá um livro próprio para o respectivo registro, no qual será inscrito o nome de todos os homenageados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás consignadas no Orçamento-Geral do Estado de Goiás.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.



Deputado HELIO DE SOUSA



Justificativa

A presente proposição tem a finalidade de instituir a COMENDA NABYH SALUM para homenagear e valorizar os médicos que se destacaram, de forma pioneira, na promoção, proteção e defesa da medicina no Estado de Goiás.

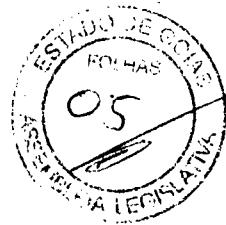
A Comenda Nabyh Salum será concedida anualmente a 5 (cinco) homenageados, preferencialmente por ocasião das comemorações do Dia do Médico (18 de outubro), em sessão solene realizada na sede do Poder Legislativo do Estado de Goiás.

O nome dessa Comenda é uma homenagem ao pioneiro da Medicina goiana, o radiologista Nabyh Salum. Mineiro, de Três Corações (MG), ele veio para Goiás ainda pequeno com os pais e aqui construiu uma carreira de respeito, reconhecida por toda a categoria.

O Dr. Nabyh Salum tem uma contribuição inestimável para a medicina. Foi um dos fundadores da Faculdade de Medicina, da Academia Goiana de Medicina, da Sociedade Goiana de Radiologia, do Sindicato dos Médicos do Estado de Goiás e esteve à frente da implantação da Unimed Goiânia. Ele foi responsável, ainda, pela construção da Associação Médica de Goiás, onde foi seu Presidente por Quatro Mandatos (8 anos).

É, realmente, um médico que merece ser homenageado por esta Casa Legislativa e cuja memória precisa ser reverenciada pela atual e pelas futuras gerações, por sua trajetória de trabalho produtivo e desenvolvido com dedicação em prol da Medicina no Estado de Goiás, da docência e do cooperativismo e que sempre atuou para fazer o bem para a sociedade.

Matéria, portanto, justa e oportuna e para qual solicitamos o apoio dos ilustres Pares.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017003604

Data Autuação: 19/09/2017

Projeto : 16-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. HELIO DE SOUSA
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS
Assunto:

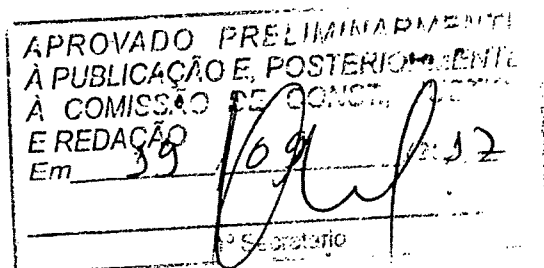
INSTITUI A COMENDA NABYH SALUM PARA HOMENAGEAR OS
MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS.



2017003604



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 16 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.



Institui a Comenda Nabyh Salum para homenagear os médicos do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a COMENDA NABYH SALUM para homenagear e valorizar os médicos que se destacaram na promoção, proteção e defesa da medicina no Estado de Goiás.

Art. 2º A Comenda Nabyh Salum será concedida anualmente a 5 (cinco) homenageados, preferencialmente por ocasião das comemorações do Dia do Médico (18 de outubro), em sessão solene realizada na sede do Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A indicação dos 5 (cinco) homenageados será feita, separadamente, pela Associação Médica de Goiás - AMG -, pela Associação dos Hospitais do Estado de Goiás - AHEG, pela Associação dos Hospitais de Alta Complexidade de Goiás, pelo Sindicato dos Médicos e pela Academia Goiana de Medicina.

Art. 3º A concessão da Comenda Nabyh Salum far-se-á por ato do Presidente da Assembleia Legislativa.

Art. 4º A Comenda Nabyh Salum será representada por uma medalha em formato circular e será cunhada em bronze e esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

I – de um lado, ao centro, o brasão do Estado de Goiás, circundado por um dístico com a seguinte inscrição: “Comenda Nabyh Salum”;



II – de outro lado, o mapa do Estado de Goiás circundado por um dístico com a seguinte inscrição: “Assembleia Legislativa do Estado de Goiás”.

§ 1º A Comenda será encimada por uma fita em forma de “V”, nas cores verde e amarelo.

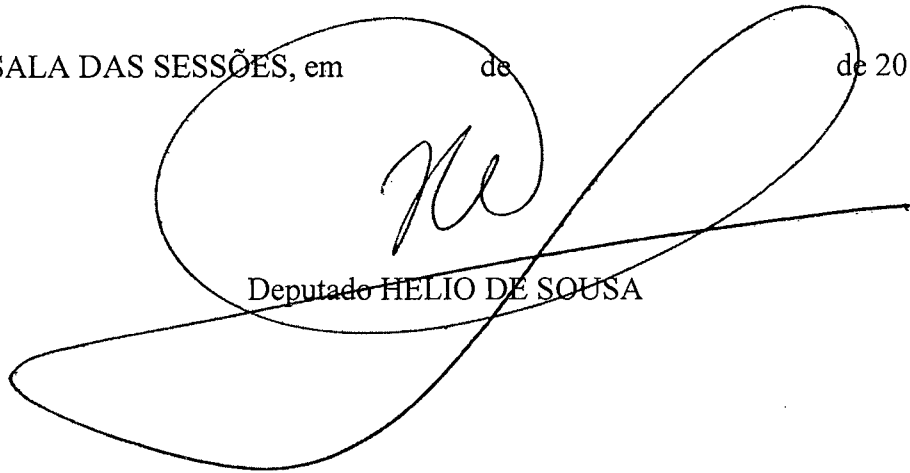
§ 2º Acompanhará a Comenda um Diploma de Honra ao Mérito em forma de certificado assinado pelo Presidente do Poder Legislativo.

§ 3º A Assembleia Legislativa manterá um livro próprio para o respectivo registro, no qual será inscrito o nome de todos os homenageados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás consignadas no Orçamento-Geral do Estado de Goiás.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.


Deputado HELIO DE SOUSA



Justificativa

A presente proposição tem a finalidade de instituir a COMENDA NABYH SALUM para homenagear e valorizar os médicos que se destacaram, de forma pioneira, na promoção, proteção e defesa da medicina no Estado de Goiás.

A Comenda Nabyh Salum será concedida anualmente a 5 (cinco) homenageados, preferencialmente por ocasião das comemorações do Dia do Médico (18 de outubro), em sessão solene realizada na sede do Poder Legislativo do Estado de Goiás.

O nome dessa Comenda é uma homenagem ao pioneiro da Medicina goiana, o radiologista Nabyh Salum. Mineiro, de Três Corações (MG), ele veio para Goiás ainda pequeno com os pais e aqui construiu uma carreira de respeito, reconhecida por toda a categoria.

O Dr. Nabyh Salum tem uma contribuição inestimável para a medicina. Foi um dos fundadores da Faculdade de Medicina, da Academia Goiana de Medicina, da Sociedade Goiana de Radiologia, do Sindicato dos Médicos do Estado de Goiás e esteve à frente da implantação da Unimed Goiânia. Ele foi responsável, ainda, pela construção da Associação Médica de Goiás, onde foi seu Presidente por Quatro Mandatos (8 anos).

É, realmente, um médico que merece ser homenageado por esta Casa Legislativa e cuja memória precisa ser reverenciada pela atual e pelas futuras gerações, por sua trajetória de trabalho produtivo e desenvolvido com dedicação em prol da Medicina no Estado de Goiás, da docência e do cooperativismo e que sempre atuou para fazer o bem para a sociedade.

Matéria, portanto, justa e oportuna e para qual solicitamos o apoio dos ilustres Pares.